

**LEI Nº 1.450/2006 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital Nossa Senhora da Paz de Água Doce, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 82.776.550/0001 – 61, no valor de R\$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais) mensais, com vigência a partir de 01/01/06, com o objetivo de cooperação financeira, visando assegurar o atendimento médico e hospitalar de urgência e emergência, por intermédio do sistema denominado “Sobre Aviso” e cobertura de outras despesas de manutenção.

**Parágrafo Único:** Faz parte da presente Lei, cópia do Convênio a ser celebrado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
10.301.0042.2.072 – MANUTENÇÃO FMS  
3.3.90.39.0.1.00/13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de fevereiro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**